



REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Capítulo I DEFINIÇÃO

Art.1º Atividades Complementares (ACs) são ações acadêmicas que permitem ao estudante enriquecer o seu currículo com experimentos e vivências acadêmicos, visando sua autonomia profissional e intelectual progressiva; portanto, constituem instrumentos básicos para o relacionamento do estudante com a realidade social, econômica e cultural e de iniciação à pesquisa e à extensão acadêmicas.

Parágrafo único - As ACs estimulam a prática de estudos e atividades interdisciplinares, opcionais, independentes, transversais, de atualização profissional específica permanente e contextualizada; sobretudo nas relações com o mundo do trabalho estabelecidas ao longo do curso, notadamente integrando-as às diversas peculiaridades regionais e culturais, através de ações de extensão junto à comunidade.

Capítulo II OBJETIVOS

Art. 2º As ACs tem por objetivos:

I – desenvolver a autonomia intelectual do aluno, favorecendo sua participação em atividades de estudos diversificados que contribuam para a formação e atuação profissional;

II – estimular o uso das habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar;

III – avaliar outras formas de construção do conhecimento, além dos limites da sala de aula e da própria instituição;

IV – fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva;

V – incentivar a participação do aluno em projetos de extensão;

VI – possibilitar ainda mais a qualificação do egresso, futuro profissional.

Capítulo III COMPETÊNCIAS DA DIREÇÃO DA FAME

Art. 3º Compete à Direção do Curso:



- I – aprovar o presente regulamento bem como as atividades pertinentes a cada modalidade;
- II – nomear os integrantes da Comissão de Apoio às Atividades Complementares (CAAC), constituída pelos membros do Departamento de Apoio ao Estudante da FAME – DAE e do Núcleo de Pesquisa da FAME - NUPE, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e condução das ACs;
- III – proporcionar condições e/ou situações para ofertas e realização de ACs, dentro ou fora da instituição;
- IV – proporcionar condições e/ou situações para participação dos alunos em atividades, dentro ou fora da instituição, quando necessário;
- V – analisar os casos omissos neste Regulamento.

Capítulo IV **COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE APOIO** **ÀS ATIVIDADES COMPLEMENTARES - CAAC**

Art. 4º Compete à CAAC:

- I – divulgar, entre os alunos do curso, o presente regulamento e o quadro descritivo das atividades e suas respectivas cargas horárias;
- II - divulgar as ACs internas e externas;
- III - incentivar a participação do aluno em eventos acadêmicos e culturais organizados por outros órgãos que não os circunscritos à FAME;
- IV - promover situações/condições para a participação dos alunos em eventos que se configurem como ACs;
- V - analisar solicitações relacionadas ao aproveitamento de horas das ACs;
- VI - validar as ACs apresentadas pelos alunos;
- VII – registrar as ACs validadas, descritas e quantificadas, em formulário próprio, desde que apresentada documentação comprobatória;
- VIII – informar à Secretaria a conclusão das ACs pelo aluno a fim de que as mesmas sejam registradas conforme procedimento pertinente;
- IX - informar à Direção da FAME os casos omissos neste regulamento.

Capítulo V **OBRIGATORIEDADE DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**



Art. 5º O presente Regulamento baseia-se na obrigatoriedade do cumprimento das atividades em questão, bem como nas horas destinadas às mesmas no curso de Medicina da Faculdade de Medicina de Barbacena - FAME, conforme a concepção curricular do referido curso, na Resolução do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior nº 4, de 7 de novembro de 2001 e nas normas institucionais.

Art. 6º As ACs das modalidades de Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária terão carga horária total de 300 (trezentas) horas;

§ 1º – Os alunos, obrigatoriamente, deverão distribuir a carga horária total das ACs em, pelo menos, duas das modalidades apresentadas (Ensino, Pesquisa e Extensão), dentro das atividades abaixo relacionadas, segundo carga horária estabelecida para as mesmas, em Quadro próprio:

I. Atividades de Ensino

- a) Programa de Iniciação à Docência – PID/FAME, como participante ativo, pelo menos por dois semestres letivos;
- b) Disciplinas da FAME, como monitor voluntário, pelo menos por dois semestres letivos;
- c) Programa de Tutoria/FAME, como aluno assistido, com frequência mínima de 75%, por semestre letivo;
- d) Disciplinas Optativas da FAME, como aluno, com frequência mínima de 75%, por semestre letivo;
- e) Diretório Acadêmico da FAME, como integrante, por dois semestres letivos;
- f) Curso de Reanimação Neonatal da FAME, como aluno, com frequência mínima de 75%;
- g) Curso de Urgência e Emergência da FAME, como aluno, com frequência mínima de 75%;
- h) Avaliação de Desempenho Anual da FAME, como aluno avaliado;
- i) Programas de viagem para estudo em Instituições da área da saúde, em parceria com a FAME, desde que autorizado previamente;



- j) Cursos de línguas estrangeiras, como aluno, em ciclos básico, intermediário, avançado e proficiência;
- k) Disciplinas de outros cursos de graduação, como aluno, a partir da inserção do aluno na FAME;
- l) Cursos à distância (concluídos) na área da saúde, credenciados pelo MEC.

II. Atividades de Pesquisa

- a) Programa de Iniciação Científica – PIC/FAME, como investigador, pelo menos por dois semestres letivos;
- b) Pesquisas orientadas por docentes da FAME, aprovadas pelo Núcleo de Pesquisa e Extensão – NUPE/FAME;
- c) Publicação de resumo de trabalho de natureza acadêmica, apresentado como tema livre em Congresso, Simpósio ou similares;
- d) Publicação de artigo científico (completo) em periódico classificado pelo Qualis/CAPES, como autor. Se em período de publicação, apresentar o aceite final;
- e) Publicação de livro ou capítulo de livro, como autor, sobre temas relativos à área da saúde. Se em período de publicação, apresentar o aceite final.

III. Atividades de Extensão

- a) Projetos de Extensão da FAME (Coral, Acadêmicos da Alegria, Cine Clube, dentre outros) registrados no Núcleo de Pesquisa e Extensão – NUPE/FAME, como membro ativo, pelo menos por dois semestres letivos;
- b) Cursos e eventos da FAME registrados no NUPE/FAME, como participante ativo;
- c) Ligas Acadêmicas da FAME, como integrante, por dois semestres letivos;
- d) Campanhas e outras ações sociais relacionadas à saúde registrados no NUPE/FAME, como participante ativo;
- e) Congressos, Seminários, Simpósios, Jornadas Acadêmicas, Palestras, Exposições Acadêmico-científicas, Mostras Científico-culturais ou similares, como participante;
- f) Estágios extracurriculares ou não, supervisionados pela Instituição contratante, como estagiário.



§ 2º - As atividades não previstas pelo curso e, apresentadas pela livre escolha do aluno, deverão ser analisadas e aprovadas pela CAAC e Coordenação de Graduação da FAME. Em caso de apresentação de mais de um Certificado comprobatório de Atividades não previstas, o cômputo de carga horária geral destes não poderá exceder 10% da carga horária total estabelecida para as ACs.

Art. 7º As ACs deverão ser cumpridas pelo aluno, a partir de seu ingresso na FAME até o término do 8º período, respeitando-se o máximo de carga horária parcial estabelecida por atividade escolhida nas três modalidades (Ensino, Pesquisa e Extensão).

Parágrafo único – Os alunos que ingressarem na FAME, através de transferência, poderão solicitar aproveitamento das ACs realizadas na Instituição de origem, se for o caso, desde que estejam devidamente enquadradas nesta Regulamentação.

Art. 8º Não será facultada a matrícula nos Internatos àquele aluno que ao final do 8º período não houver convalidado a carga horária mínima destinada às Atividades Complementares até que solicite, por escrito, novo tempo hábil para a complementação necessária de carga horária, que será analisada pela CAAC e/ou Direção da FAME.

Capítulo VI

COMPETÊNCIAS DO ALUNO

Art. 9º Compete ao aluno tomar conhecimento e cumprir as formalidades do presente Regulamento.

Art. 10º Definir e assumir as responsabilidades em relação às ACs escolhidas, inclusive ter a guarda dos documentos comprobatórios após apresentados à CAAC.

Art. 11º Apresentar-se, trimestralmente, à CAAC para informar sobre o desenvolvimento de suas ACs.

Art. 12º Entregar, em tempo estabelecido, a documentação comprobatória necessária.



Capítulo VII

OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 13º Somente serão validadas as ACs de alunos regularmente matriculados na FAME e, cumpridas a partir de seu ingresso na Instituição de Ensino.

Art. 14º Ficará a cargo da CAAC, o reconhecimento e a aprovação das horas das ACs que, ao final do 8º período, serão informadas à secretaria, para registro no histórico escolar do aluno.

Art. 15º Caberá à Secretaria da FAME, a partir das informações da CAAC, registrar o conceito relativo às ACs, no histórico escolar do aluno - ao término do 8º período, da seguinte forma: S (Suficiente), desde que ele tenha cumprido o mínimo de horas exigido pelo curso e I (Insuficiente) em caso contrário.

Art. 16º Este Regulamento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação (2º semestre do ano 2011) pelo órgão competente da FAME e será aplicado aos alunos que ingressarem neste período.

Marco Aurélio Bernardes de Carvalho

Diretor FAME/FUNJOB

Suzana Maria Pires do Rio

Coordenadora FAME/FUNJOB



QUADRO DESCRITIVO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES POR MODALIDADE E CARGAS HORÁRIAS

MODALIDADES	ATIVIDADES COMPLEMENTARES EM	MÁXIMO DE HORAS	
		CONVALIDAÇÃO POR ATIVIDADE	APROVEITADAS
E N S I N O	Programa de Iniciação à Docência – PID/FAME, como participante ativo, pelo menos por dois se-mestres letivos	40	80
	Disciplinas da FAME, como monitor voluntário, pelo menos por dois semestres letivos	40	80
	Programa de Tutoria/FAME, como aluno assistido, com frequência mínima de 75%, por semestre letivo	20	40
	Disciplinas Optativas da FAME, como aluno, com frequência mínima de 75%, por semestre letivo	25	100
	Diretório Acadêmico da FAME, como integrante, por dois semestres letivos	20	40
	Curso de Reanimação Neonatal da FAME, como aluno, com frequência mínima de 75%.	15	15
	Curso de Urgência e Emergência, como aluno, com frequência mínima de 75%	15	15
	Avaliação de Desempenho Anual da FAME, como aluno avaliado	15	60
	Programas de viagem para estudo em Instituições da área da saúde, parceiras da FAME, desde que autorizado previamente	30 (por viagem)	60
	Cursos de línguas estrangeiras, como aluno, em ciclos básico, intermediário, avançado e proficiência	20 (por ciclo)	80
	Disciplinas de outros cursos de graduação, como aluno, a partir da inserção do aluno na FAME	20 (por disciplina)	60
	Cursos à distância (concluídos) na área da saúde, credenciados pelo MEC.	20 (por curso)	40

Atividades: procedimentos educativos que estimulam o aprendizado através da experiência.



QUADRO DESCRITIVO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES POR MODALIDADE E CARGAS HORÁRIAS

MODALIDADES	ATIVIDADES COMPLEMENTARES EM	MÁXIMO DE HORAS		
		CONVALIDAÇÃO POR ATIVIDADE	APROVEITADAS	
P E S Q U I S A	Programa de Iniciação Científica – PIC/FAME, como investigador, pelo menos por dois semestres letivos	40	80	
	Pesquisas orientadas por docentes da FAME, aprovadas pelo Núcleo de Pesquisa e Extensão - NUPE/FAME	20	60	
	Publicação de resumo de trabalho de natureza acadêmica, apresentado como tema livre em Congresso, Simpósios ou Similares	Regional	10	30
		Nacional	20	60
		Internacional	30	60
		60	120	
	Publicação de artigo científico (completo) em periódico classificado pelo Qualis/CAPES, como autor. Se em período de publicação, apresentar o aceite final.	60	120	
	Publicação de livro ou capítulo de livro, como autor, sobre temas relativos à área da saúde. Se em período de publicação, apresentar o aceite final.	60	120	
		Autor: 60h	120h	
		Coautor: 30h	90 h	

Atividades: procedimentos educativos que estimulam o aprendizado através da experiência.



QUADRO DESCRITIVO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES POR MODALIDADE E CARGAS HORÁRIAS

MODALIDADES	ATIVIDADES COMPLEMENTARES EM	MÁXIMO DE HORAS		
		CONVALIDAÇÃO POR ATIVIDADE	APROVEI-TADAS	
E X T E N S Ã O	Projetos de Extensão da FAME (Coral, Acadêmicos da Alegria, Cine Clube, dentre outros) registrados no Núcleo de Pesquisa e Extensão – NUPE/FAME, como membro ativo, pelo menos por dois semestres letivos	40	80	
	Cursos e eventos da FAME registrados no NUPE/FAME, como participante ativo	Ouvinte	2	20
		Membro da Comissão Organizadora	5	20
		Expositor	10	30
		Ligas acadêmicas da FAME, como integrante, por dois semestres letivos	10	20
	Campanhas e outras ações sociais relacionadas à saúde, registrados no NUPE/FAME, como participante ativo	Ouvinte	5	30
		Membro da Comissão Organizadora	10	40
		Expositor	15	60
		Estágios extracurriculares ou não supervisionados pela Instituição contratante	20 (por semestre letivo)	80

Atividades: procedimentos educativos que estimulam o aprendizado através da experiência.